



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.05.0564.001.00019-301

Reclamante: Rosângela Rodrigues Barbosa Florentino, **CNPJ/CPF:** 639.401.323-49, **Endereço:** Rua do Trilho, nº 275 A, **Bairro:** Centro, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-012, **Telefone:** (85) 99170-1752.

Reclamada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CNPJ:** 07.040.108/0001/57 **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500 (Shopping Riomar, piso E2, loja 247), **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60176-065.

Aos 12 de junho de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e o preposto da parte reclamada com presença virtual, o sr. George Cipriano Mina Galdino, inscrito no CPF de nº 025.691.653-52.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo, informando que após a interrupção do serviço de água por parte da Cagece, um terceiro que não sabe precisar quem, furtou o equipamento de medição de água (hidrômetro), que após constatar essa situação registrou um boletim de ocorrência como forma de se resguardar.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, este reitera os termos do ofício acostado aos autos.

DO CONCILIADOR:

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto a parte reclamante quanto o preposto da empresa reclamada fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Durante ato, o preposto da parte reclamada realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa, apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, apresentando proposta de acordo, mas não aceita pela consumidora. Esta por sua vez, discordando do posicionamento da reclamada, advertiu que irá recorrer ao Poder Judiciário.

Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e o preposto da reclamada.

Maracanaú/CE, 12 de junho de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Rosângela Rodrigues Barbosa Florentino (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

George Cipriano Mina Galdino (Preposto)
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

Mensagens na chamada



Você pode fixar uma mensagem para ela que
visível para as pessoas que entrarem mais tarde.
Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar
este chat.

George Cipriano 09:30
de acordo

Enviar uma mensagem



George Cipriano

09:32 | urb-djyd-lhs

